PROJETO DE LEI N.º 103/2015

DATA: 02 de setembro de 2015

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário da quadra nº 03, do Loteamento Residencial Flor do Cerrado, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.210,00 m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 44.249 e as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua das Mangabas, medindo 47,271 m²;

Fundos: para os lotes nºs 01,02 e 03, medindo 47,762 m²;

Lado Direito: para o lote nº 20B, medindo 138,984 m²;

Lado Esquerdo: para a Rua José de Alencar, medindo 138,984 m².

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade Universal nº 62, inscrita no CNPJ sob n.º 14.857.794/0001-19, com sede na Av. Noemia Tonello Dalmolin, nº 2001, Bairro Universitário, Sorriso-MT, destinado a construção do templo da entidade.

**Art. 3º** Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade Universal nº62.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 DILCEU ROSSATO

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 104/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

O presente projeto tem o objetivo de doar o imóvel que fica localizado no Residencial Flor do Cerrado à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade Universal nº62, para que a mesma possa edificar no local o templo da entidade, possibilitando o desenvolvimento de projetos e a prestação de serviços à comunidade.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira e solicitamos a sua aprovação.

 Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**